

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Responsável pela elaboração: Ângela A. de Macedo

E-mail: contato@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (208)

Bom Jesus 15 de maio de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 019 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Tinta para Impressora- Secretaria de Governo - Gabinete

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se aquisição dos objetos mencionados no presente termo, para a Secretaria de Governo. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de Material de expediente para desempenho das atividades diárias dos setor.

Dessa forma, a aquisição se faz necessária para garantir o andamento do trabalho, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades institucionais.

V – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARIMBO Nº303	01	UN		
Valor Total Geral:					

VI – INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Prioridade de Contratação:

ALTA - CONTRATAÇÃO DIRETA

BAIXA - CONTRATAÇÃO DIRETA

ALTA - AGUARDA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

BAIXA - AGUARDA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.2. Tipo do Objeto:

6.2.1. material de consumo com serviço fornecimento contínuo entrega em até 30 dias

6.2.2. material permanente/equipamento com serviço entrega em até 30 dias

6.2.3. serviço não continuado com material entrega em até 30 dias

6.2.4. serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra com material

6.2.5. obras e serviços de engenharia

6.3. Prazo de vigência do CONTRATO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021):

Dispensa-se a necessidade da confecção de contrato, portanto, podendo ser substituído por nota de empenho.

1 mês 3 meses 6 meses 12 meses ___ meses

6.3.1. Possibilidade de prorrogação da duração da contratação: Sim Não

VII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresas qualificadas no ramo da atividade, tendo em vista o MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade. A seleção do fornecedor considerou também a disponibilidade imediata dos produtos e os custos de frete, além de estar em conformidade com os preços praticados no mercado.

VIII – PESQUISA DE PREÇO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Pesquisa de Preço I – aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

- I - () pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada **justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação;
- II - () contratações similares, mediante consulta junto ao sistema LICITACON, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IV - () utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- V - () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

Pesquisa de Preço II – contratação de obras e serviços de engenharia:

- I - () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - () contratações similares, mediante consulta junto ao sistema LICITACON, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ÂNGELA A. DE MACEDO
Responsável pela elaboração



MARIA FERNANDA RAMOS BECKER
Secretária de Governo